Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 119/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013

1. PREÂMBULO

- **1.1.A Prefeitura do Município de Cafelândia**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°10.520, Lei Complementar 123 e considerando a Lei Municipal nº. 697, de 19 de junho de 2007, que institui o Sistema de Registro de Preços SRP, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto n° 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas até o dia 12/09/2013, às 8h50min, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.
- **1.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **12/09/2013, às 9h00min**, no endereço supracitado.
- **1.4.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1.O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de eletrodomésticos para diversas secretarias, na quantidade estimada constante no **Anexo I**.

3. <u>TIPO DO PREGÃO</u>

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço por item.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **4.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. <u>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS</u> E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope "A") e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B"), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, até o dia, hora e local fixado no **subitem 1.2**, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- **5.2.** Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua analise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **5.3.** Os **DOCUMETOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B") poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor d administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.
 - **5.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE "B"**, para a devida autenticação.
 - **5.3.1.1.** Para fim da previsão contida no **subitem 5.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.
 - **5.3.1.2.** Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - **5.3.1.3.** O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **5.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **5.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **6.1.** A **PROPOSTA** deverá ser preenchida conforme dados solicitados no arquivo "Proposta" emita via sistema, devidamente preenchidos os campos marca e valor unitário do item (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.
 - **6.1.1.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
 - **6.1.2.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7. PRÉ - HABILITAÇÃO

- **7.1.**Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO**.
- 7.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, "não" deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente.
- **7.3.** A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* (CNPJ), atualizado.
- **b)** Prova de regularidade para com a *Fazenda Federal*, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual* mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;
- **d)** Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal* mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social CND do *INSS* (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Um atestado de Capacidade Técnica, podendo ser 01 (um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou 01 (um) fornecido por pessoa jurídica de direito privado, que comprovem a prestação de serviços compatível ao objeto desta licitação.

V. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração do Proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (Modelo anexo IV);
- **b)** Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo V**);
- **c)** Declaração da proponente, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo VI**);
- d) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo constante no anexo VII);
- **8.2.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item. **8.3.**
- 8.4. Os documentos referidos nas alíneas acima deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9. DIVULGAÇÃO CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

- **9.1.**O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município "Jornal Integração".
- **9.2.** O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, CEP: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
 - **10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.2.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* <u>odair.compras@cafelandia.pr.gov.br</u> ou *fac-simile*, através do telefone (45) 3241-1455, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1.**
 - **10.1.2.** As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
 - **10.1.3.** Os **esclarecimentos**, **providências** ou **impugnação** deverão ser prestadas no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.
 - **10.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. CREDENCIAMENTO

- **11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregara ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a *Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia*.
- 11.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- **11.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.
- **11.2.2.** O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.
- **11.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar copai do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **11.4.** É admitido somente um representante por proponente.
- **11.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **11.6.** Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste Edital.
- 12. <u>RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME/EPP</u>
- 12.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 12.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
 - **12.2.1.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **12.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006 deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar a Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06
 - **12.3.1.** A comprovação/declaração de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VIII** será recebida exclusivamente nesta oportunidade

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6**.
 - **14.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.
- **14.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.
- **14.3.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
 - a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua analise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar item com preço manifestamente inexequível;
 - e) Apresentar item com preço simbólico ao constante do ANEXO I.

15. <u>DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES</u> VERBAIS

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **15.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.
 - **15.1.1.** Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 15.1.**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 15.1.2.**
 - **15.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
 - a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 15.1.**; ou
 - **b)** Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
 - **15.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 15.1.2.**, **alíneas** "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
 - **15.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- **16.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á inicio ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 0,01 do ultimo lance ofertado**.
- **16.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma següencial, a partir da

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

- 16.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.
- **16.3.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.
- **16.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **16.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **16.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinara a aceitabilidade do valor daquela de menor preco, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **16.7.** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- **16.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **16.9.** Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **16.10.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- **16.11.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.
 - **16.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **16.11.2.** Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.
- **16.12.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **16.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- **16.14.** Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **16.15.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- **16.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- **16.17.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.
- **16.18.** Aberto o invólucro "**HABILITAÇÃO**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- **16.19.** A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 16.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **17.1.** Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **17.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **17.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **17.4.** Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **17.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.2.** deste Edital.
- **17.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. <u>ADJUDICAÇÃO</u>

- **18.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro "**adjudicar**" o objeto do certame à proponente vencedora.
- **18.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **19.2.** A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, respeitada a validade de sua proposta.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município.

21. CONTRATAÇÃO

- **21.1.** O item objeto deste pregão será registrado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1°, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.
- **21.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- **21.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada de acordo com **subitem 21.2**.
- **21.4.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou contratos ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 26** e **subitens**.
- **21.5.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

22. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DO PREGÃO

- **22.1.** Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da **REQUISIÇÃO DE EMPENHO** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
- **22.2.** O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao licitante vencedor, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE EMPENHO, devendo, a entrega ocorrer em qualquer unidade designada pelo Órgão Gerenciador.
- **22.3.** O vencedor deverá entregar os itens objeto deste Pregão no local e endereço descrito na Requisição de empenho, no prazo de até **03 (três)** dias após solicitação

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

formal do município.

- **22.4.** O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
- **22.5.** O objeto deste pregão será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.
- **22.6.** Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26 e subitens** deste Edital.
- **22.7.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 26** e **subitens** deste Edital.
- **22.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

23. <u>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO</u>

- **23.1.** O valor máximo a ser pago pelo Município para aquisição total dos itens objeto ora licitado fica estimado em R\$ 428.298,09 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e noventa e oito reais e nove centavos), respeitando o valor máximo dos itens indicados no Anexo I.
- **23.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND MUNICIPAL**.
- **23.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subseqüente.
- **23.4.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0140- Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0230- Procuradoria juridica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

03.001	04.122.00022-004	339030	0	0320- Governo Municipal
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0400- Junta do Serviço Militar
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0490- Comunicação Social
03.001	06.181.00022-007	339030	0	0540- Policia Civil / Militar
	04.122.00032-008			
04.001		339030	0	0640 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	339030	0	0760- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.123.00042-011	339030	0	0860- Sala do Secret. Munic. De finanças
06.001	04.123.00042-012	339030	0	0960- Coordenação Contabil
06.001	04.129.00042-013	339030	0	1080- Tributação e Fiscalização
07.001	10.122.00062-018	339030	303	1260- Sala da Secret. Munic. Da Saude
07.001	10.122.00062-018	339030	0	1250- Secretario Munic. Da Saude
07.001	10.301.00062-020	339030	303	1640- Saude da Familia
07.001	10.301.00062-020	339030	0	1330- Saude da Familia
07.001	10.301.00062-021	339030	303	1750- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-021	339030	0	1740- Agentes Comunitarios de Saude
07.001	10.301.00062-022	339030	303	1920 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.301.00062-022	339030	0	1910 – Atenção Basica e Pab Fixo Saude
07.001	10.304.00072-026	339030	303	2360- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.304.00072-026	339030	0	2350- Ações de Vigilancia Sanitaria
07.001	10.305.00072-027	339030	303	2520- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças
07.001	10.305.00072-027	339030	0	2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças
08.001	12.122.00082-028	339030	103	2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.122.00082-028	339030	0	2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç.
08.001	12.301.00082-031	339030	103	3000- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	104	3010- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.301.00082-031	339030	0	2990- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	339030	103	3490 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	104	3500 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.365.00092-035	339030	0	3480 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001	12.367.00132-037	339030	104	3800 –Manut da Educação Especial
08.001	12.367.00132-037	339030	0	3790 –Manut da Educação Especial
08.002	13.392.00102-039	339030	0	3960- Manut. das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-040	339030	0	4070- Sala da Secret. Assist. Social
09.001	08.243.00146-041	339030	0	4150- Manutenção do Conselho
				Tutelar
09.002	08.241.00122-042	339030	0	4210 – Atenção a 3ª Idade
09.002	08.243.00156-043	339030	0	4260 – Manut. Dos Programa FNAS

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

09.002	08.243.00156-043	339030	934	4270 – Manut. Dos Programa FNAS				
09.002	08.243.00156-043	339030	935	4280 – Manut. Dos Programa FNAS				
09.002	08.243.00156-043	339030	936	4290 – Manut. Dos Programa FNAS				
09.002	08.244.00142-044	339030	0	4360- Serviço de Assistência Comunitaria				
09.002	08.244.00142-044	339032	0	4370- Serviço de Assistência Comunitaria				
09.002	08.244.00142-046	339030	0	4480- Manutenção da APMI				
09.003	08.243.00156-048	339030	0	4560 – Fundação Padre Luiz Luize				
09.003	08.243.00156-049	339030	0	4640- Profissionalização Menor Aprendiz				
10.001	15.122.00162-050	339030	0	4840- Secretaria de Viação e Obras				
10.001	15.451.00162-053	339030	0	4960-Manut. E Conserv. De Maquinas				
11.001	20.601.00172-058	339030	0	5460- Agricultura e Meio Ambiente				
12.001	27.812.00112-061	339030	0	5700- Manutenção e Desenv. Do Esporte				

24. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

- **24.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- **24.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- **24.3.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - **b)** cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.
- **24.4.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- **24.5.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- **24.6.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **a)** pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- **c)** por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente iustificado.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **25.1.** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Proposta;
 - **b)** Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
 - **c)** Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - e) Anexo V Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de Autenticidade.
 - g) Anexo VII Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
 - **h)** Anexo VIII Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte:
 - i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **25.2.** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
 - a) Não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: *Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos:*
 - **b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: *Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.*
- **26.2.** A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente:

- **a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.
- **26.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **26.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **26.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.
- **26.6.** Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.

27. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **27.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros delas decorrentes.
- **27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for o explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **27.3.** Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- **27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis e exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- **27.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- **27.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a não obrigatoriedade das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
- **27.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- **27.9.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.
- **27.10.** A adjudicação do item objeto deste Pregão não implicara em direito a contratação.
- **27.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- **27.12.** s casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor e princípios gerais de direito.
- **27.13.** Será competente o foro da Comarca de Corbélia, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Cafelândia, 14 de Junho de 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	ANEXO I							
	PROPOSTA COMERCIAL MODELO							
			CIPAL DE CAFELÂND ENCIAL Nº/2					
Prezad	dos Senh	ores,						
relativa			e submetemos à apre cionado no Edital PRE					
Item	Qtde	Und	Descrição do Objeto	Variedade	VIr. Unit. Máx.	VIr. Unit.	Valor Total	
01	20.000	M2	GRAMA EM LEIVA	ESMERALDA	R\$ 5,05			
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes. Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de <i>PREGÃO PRESENCIAL Nº.</i> /20, responsabilizando-me pela proposta acima proferida em conformidade com as especificações contidas no Edital e demais Anexos.								
				,(de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	_ de 2013.	
			Nome: RG/CPF Cargo:					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob cono, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG no
A presente Procuração é valida até o dia xxx/xxxxxxxxxx/20
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,
de 20

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

	(documento ol	origatório)	
À			
Prefeitura Munici	pal de Cafelândia – PR		
Sr. Pregoeiro,			
10.520/2002, que requisitos de habili	presente, declaro que, nos a empresa (indicação da tação para o <i>PREGÃO PRE</i>	Razão Social) cump SENCIAL N°/2	ore plenamente os
		, de	
	Nome: RG/CPF Cargo:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

da Razão Soci modalidade de la do Município d contratar com o	ela presente, declial) na qualidade PREGÃO PRESE le Cafelândia, qu Poder Público, en	de proponer ENCIAL N°. ue não fomos n qualquer de s	nte do proce /20 declarados suas esferas.	edimento lid , instaurado inidôneos	citatório, sob pela Prefeit	o a tura
			de		de 20	
-	Nome RG/0 Carg	PF			-	

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. /20, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dedededede
Nome: RG/CPF Cargo:

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE (modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* n°. ____/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdad	de, firmamos o presente.	
	de	de 20
Nome:		
RG/CPF		
Cargo:		

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

PREGÃO PRESEN TIPO: MENOR PRE		·			
Razão Social da pro	ponente:		CNPJ	nº	
Endereço					
Bairro			(CEP:	
Cidade		, Estado _			
Inscrição Estadual r	n° Ir	nscrição Mun	icipal/IS	S (alvará) nº	
Conta Corrente p/D	epósito:	Banco:		Agência:	
Nº. do telefone		√°. de fax da	empresa	a	
E-mail					
Nome do representa	ante legal autoriza	ido para ass	sinatura (do contrato	
Função do represer	itante legal,				
Endereço do repres	entante legal,				
Endereço do repres RG nº.	Órgão em	issor	CI	PF	
	Local e data				
	Nome: RG/CPF Cargo:				

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem p		
convocatório, que a empresa		
é	(microempresa ou empresa de	pequeno porte),
nos termos do enquadramento predezembro de 2006, cujos termos decla exercer o direito de preferência como do <i>Pregão Presencial n°</i> /20,	aro conhecer na íntegra, estando o critério de desempate no procec	apta, portanto, a limento licitatório
	de	de 20
Nome:		
RG/CPF		
Cargo:		

Estado do Parana

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Ata) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 0XX/20

localizade com o di que Ins classifica/20_ GERENG ANDRA inscrito DETENT telefone: Estado o nº estipulado 1DO _C	Aos dias do mês de de 20, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 centro, Cafelândia PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº/20, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR ANDRADE DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o DETENTOR DA ATA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, CEP:, telefone: (), e-mail:, no município de, inscrito no CPF nº, RG:, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:					
1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de <u>(inserir o objeto)</u> , na quantidade estimada e valores descritos na <i>Clausula Segunda</i> .						
2. <u>DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS</u>						
2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL	
2.2. O valor total dos itens registrados é de R\$ ().						
2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.						
2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para						

menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- **2.5.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.
- **2.6.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- **4.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. <u>AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO</u>

- **5.1.** Constatada a necessidade dos produtos, a Prefeitura do Município de Cafelândia, procederá à emissão da *Requisição de empenho* em nome do Detentor, observando-se as condições estabelecidas nesta ATA, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
- **5.2.** O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados pelo Órgão Gerenciador ao Detentor, de acordo com o estabelecido na REQUISIÇÃO DE EMPENHO.
- **5.3.** O Detentor da Ata deverá entregar os itens objeto desta ATA no local e endereço descrito na Requisição de Empenho, no prazo de até **03 (três)** dias após solicitação formal do município.
- 5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

- **5.5.** O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste instrumento, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 12 (doze) horas de sua entrega.
- **5.6.** Em caso de não aceitação do item objeto desta Ata, fica a Detentora obrigada a retirá-lo e a substituí-lo de forma imediata, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.
- **5.7.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, sob pena de Incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.
- **5.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS, FGTS e CND MUNICIPAL**.
- **6.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no município, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
- **6.3.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	339030	0	0140- Gabinete do Prefeito
02.002	04.122.00022-003	339030	0	0230- Procuradoria juridica
03.001	04.122.00022-004	339030	0	0320- Governo Municipal
03.001	04.122.00022-005	339030	0	0400- Junta do Serviço Militar
03.001	04.131.00022-006	339030	0	0490- Comunicação Social
03.001	06.181.00022-007	339030	0	0540- Policia Civil / Militar
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0640 – Administração Geral
05.001	04.125.00052-009	339030	0	0760- Coordenação de Eng. e Projetos
06.001	04.123.00042-011	339030	0	0860- Sala do Secret. Munic. De finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

06.001 04.129.00042-013 339030 0 1080- Tributação e Fiscalização 07.001 10.122.00062-018 339030 303 1260- Sala da Secret. Munic. Da Saude 07.001 10.122.00062-018 339030 0 1250- Secretario Munic. Da Saude 07.001 10.301.00062-020 339030 0 1330- Saude da Familia 07.001 10.301.00062-021 339030 0 1330- Saude da Familia 07.001 10.301.00062-021 339030 0 1740- Agentes Comunitarios de Saude 07.001 10.301.00062-021 339030 0 1740- Agentes Comunitarios de Saude 07.001 10.301.00062-022 339030 0 1910 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07.001 10.301.00062-022 339030 0 1910 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07.001 10.304.00072-026 339030 0 2350 - Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.304.00072-027 339030 0 2350 - Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510 - Vigilancia Epidem. Contr. Doenças	06.001	04.123.00042-012	330030	0	0060 Coordonação Contabil
07:001 10.122.00062-018 339030 303 1260- Sala da Secret. Munic. Da Saude 07:001 10.122.00062-018 339030 0 1250- Secretario Munic. Da Saude 07:001 10.301.00062-020 339030 303 1640- Saude da Familia 07:001 10.301.00062-021 339030 0 1330- Saude da Familia 07:001 10.301.00062-021 339030 303 1750- Agentes Comunitarios de Saude 07:001 10.301.00062-021 339030 303 1920 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07:001 10.301.00062-022 339030 303 2360- Ações de Vigilancia Sanitaria 07:001 10.304.00072-026 339030 303 2360- Ações de Vigilancia Sanitaria 07:001 10.304.00072-026 339030 303 2550- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 07:001 10.305.00072-027 339030 303 2560- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08:001 12.122.00082-028 339030 0 2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç. De Educaç. 08:001 12.301.00082-031 339030 103 30			339030	_	0960- Coordenação Contabil
Saude					
07.001 10.301.00062-020 339030 303 1640- Saude da Familia 07.001 10.301.00062-021 339030 0 1330- Saude da Familia 07.001 10.301.00062-021 339030 303 1750- Agentes Comunitarios de Saude 07.001 10.301.00062-021 339030 0 1740- Agentes Comunitarios de Saude 07.001 10.301.00062-022 339030 303 1920 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07.001 10.301.00062-022 339030 303 2360- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.304.00072-026 339030 303 2360- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.305.00072-027 339030 303 2350- Ações de Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 08.001 12.122.00082-028 339030 103 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000	07.001	10.122.00062-018	339030		Saude
07.001 10.301.00062-020 339030 0 1330- Saude da Familia 07.001 10.301.00062-021 339030 303 1750- Agentes Comunitarios de Saude 07.001 10.301.00062-021 339030 0 1740- Agentes Comunitarios de Saude 07.001 10.301.00062-022 339030 303 1920 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07.001 10.301.00062-022 339030 0 1910 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07.001 10.304.00072-026 339030 0 2350- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.304.00072-026 339030 0 2350- Ações de Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 08.001 12.122.00082-028 339030 103 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103	07.001	10.122.00062-018	339030	0	1250- Secretario Munic. Da Saude
07.001 10.301.00062-021 339030 303 1750- Agentes Comunitarios de Saude 07.001 10.301.00062-022 339030 0 1740- Agentes Comunitarios de Saude 07.001 10.301.00062-022 339030 303 1920 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07.001 10.304.00072-026 339030 0 1910 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07.001 10.304.00072-026 339030 0 2350- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.304.00072-026 339030 0 2350- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 08.001 12.122.00082-028 339030 103 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103	07.001	10.301.00062-020	339030	303	1640- Saude da Familia
Saude	07.001	10.301.00062-020	339030	0	1330- Saude da Familia
07.001 10.301.00062-021 339030 0 1740- Agentes Comunitarios de Saude 07.001 10.301.00062-022 339030 303 1920 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07.001 10.301.00062-022 339030 0 1910 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07.001 10.304.00072-026 339030 303 2360- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.304.00072-026 339030 0 2350- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.305.00072-027 339030 303 2520- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 08.001 12.122.00082-028 339030 103 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.122.00082-028 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental Se.001 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental Se.001 08.001 12.305.00092-035 339030 103 3490 - Manut. Da Educ. Infantil Se.001 08.001 12.365.00092-035 339030	07.001	10.301.00062-021	339030	303	
Saude 197.001 10.301.00062-022 339030 0 1910 - Atenção Basica e Pab Fixo Saude 07.001 10.304.00072-026 339030 303 2360- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.304.00072-026 339030 0 2350- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.305.00072-027 339030 303 2520- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 08.001 12.122.00082-028 339030 103 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.122.00082-028 339030 0 2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.305.00092-035 339030 103 3490 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3480 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3480 - Manut. Da Educ. Enfantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 - Manut. da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 - Manut. da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 - Manut. da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 - Manut. da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 - Manut. da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 - Manut. da Educação Especial 08.001 08.243.00166-043 339030 0 4150 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360 - Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360 - Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4480 - Manutenção da APMI	07.001	10.301.00062-021	339030	0	1740- Agentes Comunitarios de
Saude O7.001 10.304.00072-026 339030 303 2360- Ações de Vigilancia Sanitaria O7.001 10.304.00072-026 339030 O 2350- Ações de Vigilancia Sanitaria O7.001 10.305.00072-027 339030 O 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças O7.001 10.305.00072-027 339030 O 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças O8.001 12.122.00082-028 339030 O 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. O8.001 12.301.00082-028 339030 O 2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç. O8.001 12.301.00082-031 339030 O 2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç. O8.001 12.301.00082-031 339030 O 2990- Manut. Do Ensino Fundamental O8.001 12.301.00082-031 339030 O 2990- Manut. Do Ensino Fundamental O8.001 12.365.00092-035 339030 O 2990- Manut. Da Educ. Infantil O8.001 12.365.00092-035 339030 O 3480 - Manut. Da Educ. Infantil O8.001 12.367.00132-037 339030 O 3480 - Manut. Da Educ. Infantil O8.001 12.367.00132-037 339030 O 3790 - Manut. Da Educ. Infantil O8.001 12.367.00132-037 339030 O 3790 - Manut. Da Educação Especial O8.002 13.392.00102-039 339030 O 3790 - Manut. Da Educação Especial O8.002 O8.243.00156-043 339030 O 4210 - Atenção a 3ª Idade O9.002 O8.243.00156-043 339030 O 4260 - Manut. Dos Programa FNAS O9.002 O8.243.00156-043 339030 O 4260 - Manut. Dos Programa FNAS O9.002 O8.243.00156-043 339030 O 4260 - Manut. Dos Programa FNAS O9.002 O8.243.00156-043 339030 O 4260 - Manut. Dos Programa FNAS O9.002 O8.243.00156-043 339030 O 4260 - Manut. Dos Programa FNAS O9.002 O8.244.00142-044 339030 O 4360 - Serviço de Assistência Comunitaria O9.002 O8.244.00142-044 339030 O 4360 - Serviço de Assistência Comunitaria O9.002 O8.244.00142-044 339030 O 4480 - Manutenção da APMI	07.001	10.301.00062-022	339030	303	1
07.001 10.304.00072-026 339030 0 2350- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.305.00072-027 339030 303 2520- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 08.001 12.122.00082-028 339030 103 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.301.00082-028 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 104 3500- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3480 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 - Ma	07.001	10.301.00062-022	339030	0	1910 – Atenção Basica e Pab Fixo
07.001 10.304.00072-026 339030 0 2350- Ações de Vigilancia Sanitaria 07.001 10.305.00072-027 339030 303 2520- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 08.001 12.122.00082-028 339030 103 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.301.00082-028 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 104 3800- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790- Ma	07.001	10.304.00072-026	339030	303	
07.001 10.305.00072-027 339030 303 2520- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 08.001 12.122.00082-028 339030 103 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.122.00082-028 339030 0 2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3490- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3480- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3490- Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manu		10.304.00072-026	339030		
07.001 10.305.00072-027 339030 0 2510- Vigilancia Epidem. Contr. Doenças 08.001 12.122.00082-028 339030 103 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.122.00082-028 339030 0 2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 0 3480- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 0 3480- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790- Manut da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790- Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manut. das Ativ	07.001	10.305.00072-027	339030	303	2520- Vigilancia Epidem. Contr.
08.001 12.122.00082-028 339030 103 2660- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.122.00082-028 339030 0 2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3480- Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790- Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3790- Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manut. das Atividades Culturais 09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret.	07.001	10.305.00072-027	339030	0	2510- Vigilancia Epidem. Contr.
08.001 12.122.00082-028 339030 0 2650- Sala da Secret. Munic. De Educaç. 08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 0 2990- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3480 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3480 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 - Manut. da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3790 - Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.001 08.243.00146-041 339030 0 4270 - Manut. Dos Programa F	08.001	12.122.00082-028	339030	103	2660- Sala da Secret. Munic. De
08.001 12.301.00082-031 339030 103 3000- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 104 3010- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.301.00082-031 339030 0 2990- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 0 3480 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3480 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3480 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 - Manut. da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3790 - Manut. das Atividades Culturais 09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.002 08.241.00122-042 339030 0 4210 - Atenção a 3ª Idade	08.001	12.122.00082-028	339030	0	2650- Sala da Secret. Munic. De
08.001 12.301.00082-031 339030 0 2990- Manut. Do Ensino Fundamental 08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 0 3480 - Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 104 3800 - Manut da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 - Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manut. das Atividades Culturais 09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.001 08.243.00146-041 339030 0 4150- Manutenção do Conselho Tutelar 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNA	08.001	12.301.00082-031	339030	103	
08.001 12.365.00092-035 339030 103 3490 – Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500 – Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 0 3480 – Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 104 3800 – Manut. da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 – Manut. da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manut. das Atividades Culturais 09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.001 08.243.00146-041 339030 0 4150- Manutenção do Conselho Tutelar 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Co	08.001	12.301.00082-031	339030	104	3010- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001 12.365.00092-035 339030 104 3500 – Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.365.00092-035 339030 0 3480 – Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 104 3800 – Manut. da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 – Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manut. das Atividades Culturais 09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.001 08.243.00146-041 339030 0 4150- Manutenção do Conselho Tutelar 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4360- Serviço de Assistência Com	08.001	12.301.00082-031	339030	0	2990- Manut. Do Ensino Fundamental
08.001 12.365.00092-035 339030 0 3480 – Manut. Da Educ. Infantil 08.001 12.367.00132-037 339030 104 3800 – Manut da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 – Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manut. das Atividades Culturais 09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.001 08.243.00146-041 339030 0 4150- Manutenção do Conselho Tutelar 09.002 08.241.00122-042 339030 0 4210 - Atenção a 3ª Idade 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria<	08.001	12.365.00092-035	339030	103	3490 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001 12.367.00132-037 339030 104 3800 –Manut da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 –Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manut. das Atividades Culturais 09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.001 08.243.00146-041 339030 0 4150- Manutenção do Conselho Tutelar 09.002 08.241.00122-042 339030 0 4210 - Atenção a 3ª Idade 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comun	08.001	12.365.00092-035	339030	104	3500 – Manut. Da Educ. Infantil
08.001 12.367.00132-037 339030 104 3800 –Manut da Educação Especial 08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 –Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manut. das Atividades Culturais 09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.001 08.243.00146-041 339030 0 4150- Manutenção do Conselho Tutelar 09.002 08.241.00122-042 339030 0 4210 - Atenção a 3ª Idade 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comun		12.365.00092-035	339030		
08.001 12.367.00132-037 339030 0 3790 –Manut da Educação Especial 08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manut. das Atividades Culturais 09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.001 08.243.00146-041 339030 0 4150- Manutenção do Conselho Tutelar 09.002 08.241.00122-042 339030 0 4210 - Atenção a 3ª Idade 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI <td></td> <td></td> <td></td> <td>104</td> <td></td>				104	
08.002 13.392.00102-039 339030 0 3960- Manut. das Atividades Culturais 09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.001 08.243.00146-041 339030 0 4150- Manutenção do Conselho Tutelar 09.002 08.241.00122-042 339030 0 4210 - Atenção a 3ª Idade 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI					
09.001 08.122.00142-040 339030 0 4070- Sala da Secret. Assist. Social 09.001 08.243.00146-041 339030 0 4150- Manutenção do Conselho Tutelar 09.002 08.241.00122-042 339030 0 4210 - Atenção a 3ª Idade 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI				0	
09.001 08.243.00146-041 339030 0 4150- Manutenção do Conselho Tutelar 09.002 08.241.00122-042 339030 0 4210 - Atenção a 3ª Idade 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI					
09.002 08.241.00122-042 339030 0 4210 - Atenção a 3ª Idade 09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI					4150- Manutenção do Conselho
09.002 08.243.00156-043 339030 0 4260 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 - Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI	09.002	08.241.00122-042	339030	0	
09.002 08.243.00156-043 339030 934 4270 – Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 – Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 – Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI				0	-
09.002 08.243.00156-043 339030 935 4280 – Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 – Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI					
09.002 08.243.00156-043 339030 936 4290 – Manut. Dos Programa FNAS 09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI					
09.002 08.244.00142-044 339030 0 4360- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI					-
09.002 08.244.00142-044 339032 0 4370- Serviço de Assistência Comunitaria 09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI					4360- Serviço de Assistência
09.002 08.244.00142-046 339030 0 4480- Manutenção da APMI	09.002	08.244.00142-044	339032	0	4370- Serviço de Assistência
	09.002	08.244.00142-046	339030	0	
	09.003	08.243.00156-048	339030	0	4560 – Fundação Padre Luiz Luize

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

09.003	08.243.00156-049	339030	0	4640- Profissionalização Menor
				Aprendiz
10.001	15.122.00162-050	339030	0	4840- Secretaria de Viação e Obras
10.001	15.451.00162-053	339030	0	4960-Manut. E Conserv. De Maquinas
11.001	20.601.00172-058	339030	0	5460- Agricultura e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-061	339030	0	5700- Manutenção e Desenv. Do
				Esporte

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- **7.3.** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - **b)** cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.
- **7.4.** Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- **7.5.** A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- **7.6.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. <u>DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **8.1.** Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.
- **8.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **8.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.
- **8.4.** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

- 9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:
 - **a)** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
 - **b)** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
 - c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigandose a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
 - **d)** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
 - e) Será por conta da DETENTORA DA ATA a despesa com pessoal para plantio da grama, incluindo a cobertura com terra após o plantio, e frete para o transporte da mesma até Cafelândia.
 - f) Será por conta da DETENTORA DA ATA o preparo necessário para o plantio da grama tais como preparo do canteiro com terra e adubação.
- 9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
 - a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s)

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DETENTORA(S), dos itens efetivamente entreques.

- **b)** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- **c)** Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;
- **10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.
- **10.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **10.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.
- **10.6.** Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. <u>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

- **14.1.** Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.
- **14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

VALDIR ANDRADE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

(EMPRESA) (REPRESENTANTE LEGAL) DETENTOR DA ATA

restemunhas	
1)	2)
CPF:	CPF: